

---

**PROTOCOLO DE APOIO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**  
**ATL'S (JULHO/AGOSTO 2021)**  
**IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA BATALHA**  
Protocolo n.º 64/2021/G.A.P.

---

**ARTICULAÇÃO**

Considerando,

- a)- Que, por deliberação de câmara n.º 2020/0313/GAP, de 7 de setembro de 2020, foram celebrados protocolos de colaboração entre o Município da Batalha e a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha, o Centro Recreativo da Golpilheira, o Centro Paroquial de Assistência de Reguengo do Fetal e o Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede, respetivamente, cujo objeto se prende com a prestação do serviço de fornecimento de refeições destinadas às crianças das escolas do 1.º Ciclo de Ensino Básico e Jardins de Infância da rede pública de ensino, durante o ano letivo 2020/2021, com os fundamentos de facto e de direito aí explanados;
- b)- Que, o preço unitário por refeição protocolado é de 3,28€ (com IVA incluído), sendo o número de refeições fornecidas aferido com periodicidade mensal, mediante a aceitação de uma relação remetida pela Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha e confirmada pelo Município;
- c)- Que, a atual situação pandémica continua ainda a marcar muito a nossa realidade coletiva, havendo necessidade de manter em funcionamento as componentes de apoio à família do 1.º CEB e das atividades de animação e de apoio à família do pré-escolar do ensino público do concelho da Batalha, após o encerramento oficial do ano letivo 2020/2021, no período de 9 de julho a 31 de agosto de 2021;
- d)- Que, durante o período de funcionamento dos ATL's há necessidade de proceder ao fornecimento de refeições às crianças que frequentam aquele serviço;
- e)- Que, por despacho n.º 36/2021/GAP, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal em 08/07/2021, foi determinado realizar um protocolo com a **Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha**, para o fornecimento de refeições servidas no contexto das ATL's a decorrer nos equipamentos escolares do concelho, no período compreendido entre 9 de julho e 31 de agosto de 2021, nos mesmos termos já outorgados com a entidade acima identificada, em 14/09/2020 (Protocolo n.º 51/2020/GAP), agora com as devidas e necessárias adaptações,

Entre:



**PROTOCOLO DE APOIO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES  
ATL'S (JULHO/AGOSTO 2021)**

**IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA BATALHA**

**Protocolo n.º 64/2021/G.A.P.**

**PRIMEIRO OUTORGANTE**

**MUNICÍPIO DA BATALHA**, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1 e alínea f), n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da deliberação n.º 2020/0448/GAP, de 02/12/2020, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**;

E

**SEGUNDO OUTORGANTE**

**IRMANDADE da SANTA CASA da MISERICÓRDIA da BATALHA**, NIPC 501 932 488, representada pelo **Sr. Carlos Alberto Antão Monteiro Valverde**, portador do Cartão de Cidadão n.º 08325648 2ZY3, válido até 06/11/2027 e NIF 185 555 888, na qualidade de Vice-Provedor da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha, conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 22/12/2020, adiante designada como **Misericórdia da Batalha** ou **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente Protocolo, o qual tem por base o Despacho proferido pelo Presidente da Câmara em 08/07/2021, devidamente ratificado por deliberação nº. 2021/00326/G.A.P., tomada na reunião de Câmara de 26 de julho de 2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

**Cláusula 1ª**

**Objeto do protocolo**

Constitui objeto do presente protocolo a prestação do serviço de fornecimento de refeições destinadas às crianças que frequentam as componentes de apoio à família do 1.º CEB e das atividades de animação e de apoio à família do pré-escolar do ensino público do concelho da Batalha.



**PROTOCOLO DE APOIO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES  
ATL'S (JULHO/AGOSTO 2021)**

**IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA BATALHA**

Protocolo n.º 64/2021/G.A.P.

**Cláusula 2ª**

**Período de vigência do protocolo**

O período de vigência deste protocolo decorre desde 9 de julho a 31 de agosto de 2021.

**Cláusula 3ª**

**Preço das refeições e Pagamento**

O preço unitário por refeição a pagar ao Segundo Outorgante é de 3,28€ (com IVA incluído). O número de refeições fornecidas será aferido com periodicidade mensal, mediante a aceitação de uma relação remetida pelo Segundo Outorgante e confirmada pelo Primeiro, com base nas guias de transporte diárias, a quem competirá o pagamento das respetivas faturas.

**Cláusula 4ª**

**Número de Alunos a Abranger / estabelecimentos de ensino**

1. A Misericórdia da Batalha compromete-se a garantir o fornecimento diário das refeições às crianças que frequentam as componentes de apoio à família do 1.º CEB e das atividades de animação e de apoio à família do pré-escolar do ensino público do concelho da Batalha, conforme relação seguinte:

Identificação das Escolas	Jul/ago	Preço Unit. (c/ iva)	Cabimento/Compromisso 2021
J.I e 1.º CEB - C. Esc. Batalha, Agrup. Esc. Batalha, Qta. Sobrado e C. Esc. Reg. Fetal (apenas 1.ª quinzena/agosto),	8520	3,28€	27.945,60€

2. A despesa prevista para os meses de julho e agosto de 2021, conforme referido no número anterior, no valor total de 27.945,60€, tem dotação orçamental na rubrica 01/020105 e na rubrica 2 212 2021/8-1 das Grandes Opções do Plano para 2021, tendo por base a requisição externa n.º 103 emitida em 02/08/2021 e número sequencial de compromisso 23.760 de 06/08/2021.



---

**PROTOCOLO DE APOIO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**

**ATL'S (JULHO/AGOSTO 2021)**

**IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA BATALHA**

**Protocolo n.º 64/2021/G.A.P.**

---

3. O número estimado de refeições previsto no número um pode, pontualmente, vir a sofrer alterações em virtude de novas inscrições ou desistência de alunos dos estabelecimentos escolares. Mensalmente, estas situações serão corrigidas, procedendo-se ao pagamento das refeições efetivamente fornecidas.

**Cláusula 5ª**

**Horário das refeições**

O Segundo Outorgante compromete-se a garantir o fornecimento das refeições aos estabelecimentos de ensino referenciados na cláusula quarta, no período das 12h15 às 13h15.

**Cláusula 6ª**

**Garantia da Qualidade das Refeições**

1. O Segundo Outorgante compromete-se a cumprir as orientações da Autoridade de Saúde do Município para salvaguarda da qualidade dos alimentos confeccionados, e a implementar medidas de controlo higio-sanitárias com o apoio de especialista de nutrição a recrutar pela primeira.

2. No âmbito das atribuições e competências da Autoridade de Saúde do Município, o Segundo Outorgante autoriza o Primeiro Outorgante a exercer o controlo direto da gestão do fornecimento de refeições e da fiscalização das normas aplicáveis, nas instalações das cozinhas, sitas na freguesia e concelho da Batalha.

**Cláusula 7ª**

**Revisão do protocolo**

Qualquer alteração dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo carece de prévio acordo escrito entre os dois outorgantes, que poderão condicionar a alteração ou adaptação do presente protocolo.



---

**PROTOCOLO DE APOIO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**

**ATL'S (JULHO/AGOSTO 2021)**

**IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA BATALHA**

Protocolo n.º 64/2021/G.A.P.

---

**Cláusula 8ª**

**Casos omissos**

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente em reunião entre ambas as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

O presente protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao Segundo Outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Batalha, 06 de agosto de 2021

**O Primeiro Outorgante**

**O Segundo Outorgante**



**Irmandade da Santa Casa  
da Misericórdia da Batalha**